ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
Município de São José do Sul/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de brita n° 01 e/ou n°02, rachão, pedrisco, pó de brita e base, visando atender à demanda do Município, para fins de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais, bem como para as demais obras e serviços necessários como drenagens, boca de lobos, bueiros, melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio, a fim de facilitar o acesso e locomoção dos moradores, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza a referida contratação.

1.2 - O estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, oferecendo as informações essenciais para apoiar o processo de aquisição correspondente.

1.3 - A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

1.4 – A Ata de Registro de Preços terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5 - A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

1.6 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

1.7 - Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

1.8 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 4deste ETP, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.9 A contratação se dará por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021, utilizando como

critério o menor preço por item e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei.

1.10 - As quantidades solicitadas foram determinadas através de levantamento realizado pelo responsável, para que o município possa, com maior facilidade, realizar suas atividades de manutenção e preservação das estradas e vias, as quais estão sobre os cuidados da Secretaria de Obras.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

2.2 - A necessidade de aquisição de material britado está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.3 - Dessa forma, a contratação está devidamente integrada ao planejamento estratégico e operacional da administração municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O material tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.4 - O material poderá será retirado na empresa, ou entregue, conforme necessidade da Secretaria de Obras.

3.5 - Das Obrigações da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados quando houver;

c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

d) Fornecer produtos de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

e) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente observada e será descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese os materiais que não atendam as especificações.

f) Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, inclusive de carregamento e de transporte quando a entrega do material prever na sede da contratante.

g) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste ETP.

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto de contratação.
f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
i) O descumprimento, injustificado do prazo fixado para entrega dos materiais, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
k) Entregar ou fornecer os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
l) Em caso de imprevistos com data marcada para entrega dos materiais, a contratada deverá comunicar à contratante em no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes ao término do prazo determinado para a entrega, relatando os motivos que a impossibilitam de realizar a mesma, com a devida comprovação documentada.
m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.
n) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

3.6 - Das Obrigações Da Contratante

a) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei 14.133/2021.
b) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como verificar que sejam mantidas pela contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7 - Das Infrações e das Sanções Administrativas

a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - A empresa deverá fornecer Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a extração, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da pedreira, que lhe autorizou o fornecimento, observando o item abaixo. A empresa deverá manter licença com prazo de validade durante todo o período da contratação (Registro de Preços).

3.9 - No caso de a empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, a licença Operação (LO) comprobatória da origem da brita e demais produtos deverá vir acompanhada da declaração com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que a licitante nominar a empresa comercializa brita extraída pela declarante. A empresa deverá manter o vínculo e licenças durante todo o período da contratação.

3.10 - Autorização de Exploração emitida pela ANM (Agência Nacional de Mineração);

3.11 - Tendo em vista a localização geográfica do Município e com o objetivo de atender ao princípio da economicidade, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração de que o local para retirada do(s) material(is) encontra-se a uma distância igual ou inferior a 40(quarenta) quilômetros rodados em relação à sede do Município de São José do Sul/RS.

3.12 - Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

3.13 - Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.14 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades ora estimadas têm caráter projetado, não vinculativo, e servem como referência para registro de preços, permitindo aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
TONELADA	1.000	**Brita Basalto nº 01 e/ou 02.** O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento.
TONELADA	3.000	**Brita Basalto nº 01 e/ou 02**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.
TONELADA	500	**Rachão**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento.
TONELADA	1000	**Rachão**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.
TONELADA	300	**Pó de Brita**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento.
TONELADA	500	**Pó de Brita**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.
TONELADA	1.000	**Pedrisco**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento.
TONELADA	3.000	**Pedrisco**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.
TONELADA	500	**Base de brita graduada.** O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento.
TONELADA	500	**Base de brita graduada.** O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.

OBSERVAÇÃO 1: Cabe salientar que por ser registro de preços o Município se reserva o direito de não adquirir os itens na sua totalidade.

OBSERVAÇÃO 2: Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em

quantitativo inferior ao máximo previsto. Não precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço por item.

5. LEVANTAMENTO - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial dos itens descritos. Com base nesse levantamento, o Município pode conduzir o processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício e buscando a melhor seleção de prestadores de serviços, garantindo assim a contratação eficiente e eficaz de empresas para o fornecimento de brita n° 01 e/ou n°02, rachão, pedrisco, pó de brita e base.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em vendas e confecções do material informado.

5.3 - A pesquisa de preços identificou a existência de fornecedores aptos que atendem municípios da região e que possuem capacidade técnica e estrutural para o fornecimento dos materiais solicitados. Tanto mineradoras quanto revendedores podem atender à demanda, desde que cumpram integralmente os requisitos técnicos, legais e ambientais estabelecidos no edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de embasar tecnicamente a futura licitação, assegurar a vantajosidade da contratação e permitir o adequado planejamento orçamentário, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A estimativa do valor de contratação com base na pesquisa de preços realizada prevê um desembolso de até R$ 873.379,00, (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais) com base nos quantitativos e itens previstos no item 4 deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A presente contratação visa à aquisição de diversos tipos de material britado, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de São José do Sul/RS na execução e manutenção das vias e estradas municipais, sejam do centro urbano como nas áreas rurais, entre outros atendimentos já explicitados no item 1 deste ETP. A demanda é contínua e estratégica, estando alinhada ao planejamento orçamentário e institucional do município, sendo recorrente ao longo do exercício e necessária para atender tanto obras programadas quanto situações emergenciais decorrentes de intempéries. Após levantamento técnico e análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que os materiais britados oferecem a melhor relação custo-benefício.

7.2 - A implementação dessa solução como um todo oferece vantagens significativas para o município:

a) Economia de Recursos**:** A ARP evita o gasto de capital em um único momento. A administração pode fazer compras pequenas e frequentes, alinhadas ao andamento das obras e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Além disso, a competitividade do pregão garante preços justos.

b) Eficiência Operacional**:** A ARP agiliza o processo de aquisição. Uma vez que o preço está registrado, a prefeitura não precisa passar por um novo processo de licitação a cada necessidade de material, o que reduz drasticamente a burocracia e o tempo de espera.

c) Transparência e Governança**:** O uso do pregão eletrônico garante total transparência ao processo de compra, seguindo os princípios da Lei de Licitações e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que o não parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item traz redução de valor e consequente economia ao erário.

8.2 - A opção pelo parcelamento também se justifica visto que os itens não são interdependentes, podendo ser adquiridos de forma separada, ficando mais atrativo às empresas participantes, visto que em muitas vezes os licitantes participam em produtos específicos de sua área de atuação e/ou mineração, não se justificando neste caso uma contratação global para redução do preço, evitando-se assim também restrição de participação.

8.3 - No caso em apreço, o parcelamento do objeto é economicamente vantajoso para o Município, mesmo que suscite um número maior de contratos (ATAS).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- O fornecimento desses materiais possibilitará a realização de obras de manutenção eficazes, resultando em estradas urbanas e rurais em melhores condições, mais seguras e duradouras, estradas bem mantidas facilitam o escoamento da produção agrícola e pecuária, promovendo o desenvolvimento econômico do Município.

9.2 - Pretende-se que a contratação permita respostas rápidas e eficazes às demandas de manutenção, especialmente em casos de situações emergenciais provocadas por intempéries, evitando prejuízos à trafegabilidade, à segurança dos usuários e à conservação da infraestrutura pública. Com o registro de preços, a Administração terá condições de acionar fornecedores de forma célere, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada demanda.

9.3 - Além do aspecto operacional, busca-se também fortalecer a gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando aquisições somente quando necessário e evitando custos com armazenagem ou perdas por deterioração. Dessa forma, o Município reforça seu compromisso com a economicidade, a transparência e a eficiência administrativa, atendendo com qualidade e regularidade as necessidades da população.

9.4 - A diversidade de materiais permitirá o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis, direcionando cada tipo de material para a aplicação mais adequada em diferentes estágios da manutenção. Esses resultados pretendidos refletem a busca por uma solução abrangente, eficiente e sustentável no fornecimento de materiais para a manutenção de estradas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A Secretaria Municipal de Obras deverá indicar o gestor e o fiscal do contrato.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam atendidas, entre elas:

a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
b) Realização da Pesquisa de Preços conforme determina a Lei 14.133/2021
c) Elaboração do Termo de Referência;

d) Realização de Certificação de Disponibilidade Orçamentária;
e) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação Pregão Eletrônico na modalidade – Registro de Preços e respectivos anexos;
f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
h) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
j) Realização do certame licitatório, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

11.2 - Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A extração de brita, quando não realizada de forma sustentável, pode ocasionar impactos ambientais significativos, tais como degradação do solo, alteração da paisagem natural, erosão, assoreamento de cursos d'água, perda de biodiversidade e comprometimento de ecossistemas locais.

12.2 - Esses impactos podem ser intensificados quando não há um planejamento adequado ou quando as atividades são conduzidas sem observância às normas ambientais vigentes.

12.3 - Para mitigar tais efeitos, é fundamental que os fornecedores possuam Licença de Operação vigente, emitida por órgão competente, e Autorização de Exploração concedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), garantindo a legalidade da atividade e a conformidade com padrões ambientais.

12.4 - Além disso, devem adotar práticas de gestão ambiental que incluam recuperação de áreas degradadas, controle de efluentes, destinação adequada de resíduos e manutenção de áreas de preservação.

12.5 - A Administração Municipal também se compromete a realizar acompanhamento periódico da execução da Ata de Registro de Preços, exigindo dos fornecedores relatórios e evidências de conformidade ambiental, bem como o cumprimento das obrigações previstas na legislação.

12.6 Essa postura garante que o fornecimento de materiais atenda não apenas às demandas operacionais do Município, mas também ao compromisso com a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, preservando os recursos naturais para as gerações futuras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. As dotações orçamentárias previstas seguem em anexo.

São José do Sul /RS, 29 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 03/11/2026 13:08:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roberto Kuhn
Secretario de Obras, Viação, Industria e Comércio

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS MAURER WEIMER
Data: 03/11/2026 13:15:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Maurer Weimer
Responsável pelo TR

DA APROVAÇÃO:
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
São José do Sul/RS, ___de _____de 2026.

JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Assinado digitalmente por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
ND: C=BR, CN=JULIANE MARIA BENDER:77989457091, O=ICP-Brasil, OU=certificado digital
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 09:57:53-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal